



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 306/2025

PROCESSO N° 005081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000026/2025

ID: 2025.024E0700001.01.0031

AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) COBERTORES, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA COMERCIAL GETRIX LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvães, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **COMERCIAL GETRIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.409/0001-97, localizada na Rua Constantino de Souza, nº 647, Campo Belo, São Paulo/SP – CEP: 04.605-001, representada neste ato pelo Sr. **MIGUEL GARDE FILHO**, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 005081/2025, e no PREGÃO ELETRÔNICO N° 000026/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 80 (oitenta) cobertores, destinados à concessão de benefício eventual, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Relação de item em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo limite para a entrega/execução do objeto não ultrapassará o período de 15 (quinze) dias corridos a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento/Execução for recebida.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento/execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 0600

Unidade: 0601

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0019

Projeto/Atividade: 2.031

Elemento de Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 206

Fonte: 150000000000 e 166100099999

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos serviços que não atender ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser entregue/executado conforme demanda da Secretaria Municipal requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Execução em até 15 (quinze) dias corridos, no CRAS, situado à Rua Edson Crisantoni de Araújo, nº35, Centro, Dores do Rio Preto/ES, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, exceto feriados municipais, estaduais e federais e/ou ponto facultativo, critério a ser verificado pela empresa contratada, telefone (28) 99966-9527.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Senhora Maria Izabel de Souza será a GESTORA do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Senhora Poliana Brinati Silva Macedo será a FISCAL do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Rio Preto-ES, 28 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**COMERCIAL GETRIX LTDA
MIGUEL GARDE FILHO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO**

RELAÇÃO DE ITENS

Pregão Eletrônico Nº 000026/2025

Processo: 005081 / 2025

Contrato Nº 000306/2025

Empresa: COMERCIAL GETRIX EIRELI

CNPJ: 03.488.409/0001-97

Endereço: ENDERECO Rua Constantino de Sousa, 647 - Campo Belo - São Paulo - SP - CEP: 04.605-001

00000039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha/Fonte: 00206-150000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00029181	COBERTOR Cobertor - com medidas de 1,80 x 2,20 mt, casal xadrez com viés na barra tradicional, Antialérgico, composição 80% poliéster, 15% algodão, 3% poliamida e 2% acrílico.	UNI	80,000	86,000	6.880,000

Valor Total Ficha: 6.880,000

Valor Total Secretaria: 6.880,000

Valor Total Geral: 6.880,000